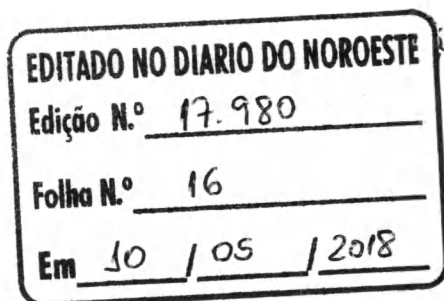




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.237/2018

De 09 de maio de 2018



SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em Abertura de Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.220/2017, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.198/2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EVANDRO MARCELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R\$ 295.000,00 (Duzentos e Noventa e cinco Mil Reais) na seguinte dotação:

05000:- DEPART. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS E RURAIS

05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

05002:1545200051.039 – Conv. AGUASPARANÁ 493/2017 – Aq. de Caminhão Coletor de Resíduos Sólidos

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

332000:- TRANSFERENCIAS DA UNIÃO

332093:- Indenizações e Restituições (Ficha 473).....R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 471).....R\$ 3.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 472)..... R\$ 287.000,00

FONTE: 00778– Conv. AGUASPARANÁ – Aq. de Caminhão Coletor de Resíduos Sólidos

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 295.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 292.000,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Reais), conforme discriminados:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

2428.10.51.00.00.00.00.00 – Conv. AGUASPARANÁ 493/2017 – Aq. de Caminhão Coletor de Resíduos Sólidos	287.000,00
FONTE: 00778– Conv. AGUASPARANÁ – Aq. de Caminhão Coletor de Resíduos Sólidos	
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	287.000,00

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

1321.00.11.99.13.00.00.00 – REND. APLIC. FINANC. - CONV. AGUASPARANA 493/2017 - AQ. DE CAMINHÃO COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS - F. 778	5.000,00
FONTE: 00778– Conv. AGUASPARANÁ – Aq. de Caminhão Coletor de Resíduos Sólidos	
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.000,00

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

TOTAL GERAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	292.000,00
---	-------------------

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

05000:- DEP. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

05001:- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIA

05001: 20.608.0004.1008 – Aquisição de Veículos para a Agricultura

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 101)..... R\$ 3.000,00

TOTALR\$ 3.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃOR\$ 3.000,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1216/2017, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1198/2017 com vigência para o exercício de 2018.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (09/05/2018).

EVANDRO MARCELO DA SILVA

Prefeito Municipal